ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROTOCOLO 32/22
Data de Entrada 25 / 04 / 22

SAPL /
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

TIPO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal (PELOM)	/
Projeto de Lei Complementar (PLC)	/
Projeto de Lei Ordinária (PL)	/
Projeto de Decreto Legislativo (PDL)	02 / 22
Projeto de Resolução (PR)	/
Denúncia (DEN)	/
Veto (VT)	/

INICIATIVA LEGISLATIVA

(X) Poder Legislativo () Poder Executivo () Popular

Autor do Projeto:

Ementa: *Decreta Luto Oficial de 2 (dois) no âmbito Poder Legislativo Municipal de Eldorado do Carajás/PA*

LIDO EM PLENÁRIO E DISTRIBUÍDO EM 25/04/22 9ª SESSÃO ORDINÁRIA

TRAMITAÇÃO NORMAL (X) REGIME DE URGÊNCIA ()

DISTRIBUÍDO À(S) COMISSÕES

- ☐ Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR
- ☐ Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO
- ☐ Comissão de TERRA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – CTOSP
- ☐ Comissão de EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CECSAS
- ☐ Comissão de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CAMA
- ☐ Comissão de MINAS E ENERGIA – CME

RECEBIDO EM ___/___/___ REMETENTE:_____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

RECEBIDO EM ___/___/___ REMETENTE:_____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

RECEBIDO EM ___/___/___ REMETENTE:_____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

RECEBIDO EM ___/___/___ REMETENTE:_____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

RECEBIDO EM ___/___/___ REMETENTE:_____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

FASE FINAL DA TRAMITAÇÃO

ENCERRAMENTO DA TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES EM _____/_____/_____

RETORNADO DAS COMISSÕES A SECRETARIA DA CÂMARA EM _____/_____/_____

ENCAMINHADO AO GABINERTE DO PRESIDENTE PARA PAUTAR EM _____/_____/_____

INCLUÍDO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA 25/04/22

INCLUÍDO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ____/____/___

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

TURNOS DE VOTAÇÃO | 1º TURNO EM 25/04/22 | 2º TURNO EM / /

OCORRÊNCIAS:

[X] APROVADA [] REPROVADA [] ARQUIVADA

QUÓRUM DE VOTAÇÃO [] MAIORIA SIMPLES [] MAIORIA ABSOLUTA [] 2/3

QUANTIDADE DE VOTOS A FAVOR 10 QUANTIDADE DE VOTOS CONTRA 0

Vereador JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA – PSD
Presidente da Câmara Municipal

Vereador JOSEMIR DA SILVA LIMA – PSD
1º Secretário

Vereadora MAIZA NUNES DA SILVA – PSC
2ª Secretária

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Eldorado do Carajás/PA
SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Nº do Protocolo 32/22
Data: 25/04/22 Hora 10h
Protocolista

LIDO EM PLENARIO
EM 25/04/22
Aprovado por unanimidade
EM 25/04/22

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 2022

Decreta Luto Oficial de 2 (dois) dias no âmbito Poder Legislativo Municipal de Eldorado do Carajás/PA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Izabel da Silva Fernandes, mais conhecida como "Dona Bel", ocorrido no dia 23 de abril do corrente ano no Município de Eldorado do Carajás/PA;

CONSIDERANDO ainda que a Sra. Izabel da Silva Fernandes, esteve Vice-Primeira Dama e por um período esteve Primeira-Dama desta Cidade, vez que à época era esposa do então Vice-Prefeito Francis Lopes; e,

CONSIDERADO, por fim, que é mister que este Poder Legislativo como parte integrante desta Municipalidade faça tal homenagem *póstuma* em reconhecido ao seu elevado cargo ocupado nesta Urbe.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Luto Oficial de 02 (dois) dias, em virtude do falecimento da Sra. IZABEL DA SILVA FERNANDES, (ex-Vice-Primeira Dama), ocorrido no dia 23 de abril de 2022.

Art. 2º As Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal devem estar hasteadas na da Sede do Poder Legislativo Municipal, ficando hasteada a meio mastro a Bandeira Municipal, no período do referido Luto Oficial, nos termos da Lei n. 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, em 25 de abril de 2022.

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal